



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Processo Administrativo PCS/025/2020

1. PREÂMBULO

1.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, denominado CRA-SP, instituído pela Lei nº. 4.769, de 09 de setembro de 1965, Decreto Nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e sediado na Rua Estados Unidos, 865/889 – Jardim América – São Paulo, torna público que se encontra aberto até **30/07/2020** o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento: "Encontro do Conhecimento em Administração – ENCOAD 2020 (11ª Edição); a ser realizado na data de 09 de setembro de 2020, na cidade de São Paulo / SP, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O presente chamamento público será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

2.2 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do CRA-SP: www.crasp.gov.br.

2.3 - O prazo final para apresentação do pedido de credenciamento será até às 17h do dia **30/07/2020**, cuja documentação poderá ser entregue pessoalmente ou enviada em meio físico, pelos correios, para o Departamento de (compras e licitações), no endereço à Rua Estados Unidos, 865/889, Jardim América, São Paulo/SP.

2.4 - A sessão pública do processo de abertura dos envelopes será realizada no dia **31/07/2020**, às 10:00 horas, no endereço à Rua Estados Unidos, 865/889, Jardim América, São Paulo/SP, e será conduzida pela comissão permanente de licitação.

2.5 - Não serão considerados, com vistas à participação deste Chamamento Público, os envelopes apresentados após a data e hora convencionadas para o recebimento dos mesmos.

2.6 - O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.7 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 2.3, no período das 09h às 17h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: gestao.contratos@crasp.gov.br, até às 17h do último dia do prazo referido.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

2.8 - Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 2.3, no período das 09h às 17h, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico gestao.contratos@crasp.gov.br, até às 17h do último dia do prazo referido.

2.8.1- Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.9 - Caberá aos setores de compras/licitações e comunicação decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

2.10 - Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota no portal eletrônico www.crasp.gov.br, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. DO OBJETO

3.1 - O presente Edital tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de Patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, visando desonerar em partes ou na totalidade os custos para a realização do evento: "Encontro do Conhecimento em Administração – ENCOAD 2020 (11ª Edição);" a ser realizado na data de 09 de setembro de 2020, na cidade de São Paulo/SP.

3.2 - O patrocínio se dará por participação através da aquisição de cotas por evento conforme categorias a seguir:

COTAS DE PATROCÍNIO	COTAS DISPONÍVEIS	VALOR POR COTA EM REAIS
CO-REALIZAÇÃO	1	R\$ 100.000,00
DIAMANTE	5	R\$ 50.000,00
OURO	5	R\$ 25.000,00
APOIO	5	R\$ 10.000,00

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1 - Os interessados em patrocinar o evento terão direito a contrapartidas, de acordo com o tipo de cota contratada, conforme descrito a seguir:

Contrapartidas	Cotas de Patrocínio			
	Co-Realização	Diamante	Ouro	Apoio
Assinatura no Evento como co-realizador ao lado da logomarca do CRA-SP.	✓			
Disparo de um e-mail marketing publicitário/institucional do patrocinador a <u>todo o</u>	✓			



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

mailing do CRA-SP (O CRA-SP não cederá o mailing, mas efetuará o disparo de sua ferramenta, apresentando relatório pós-disparo).				
Espaço de 5 minutos na abertura do evento para fala e/ou vídeo institucional.	✓			
Menção, com destaque, no release de divulgação do evento para imprensa.	✓			
Espaço de fala (gravação) com representante do patrocinador para o vídeo-cobertura do evento a ser publicado no canal do CRA-SP no Youtube.	✓			
Nomear o principal auditório do evento	✓			
Disponibilidade para oferecer um brinde/presente ao Administrador Emérito de 2020.	✓			
Espaço para Montagem de Stand 3x3 no local de realização do evento, sendo todo o custo de montagem às expensas do patrocinador.	✓			
Logo em destaque proporcional à cota nos e-mails-convite para a base de Registrados PF e PJ, no CRA-SP – 90 mil endereços.	✓	✓		
Cessão do Espaço Manacá para realização de 1 evento próprio de até 2 dias, no período de 12 meses, conforme disponibilidade da agenda do local.	✓	✓		
Logomarca proporcional a cota nos banners e boxtruss do evento.	✓	✓		
Uma inserção com o nome do patrocinador em 3 programas relacionados ao evento no Podcast do CRA-SP	✓	✓		
Espaço para anúncio de uma página na Revista ADM PRO.	✓	✓		
Assinatura com logomarca em programas (relativos ao evento) do Canal a Serviço da Administração no Youtube (9 mil inscritos).	✓	✓	✓	
Logomarca destacada proporcional à cota, nas postagens nas redes sociais; portal do CRA-SP e Centro do Conhecimento (web banners), referentes ao evento.	✓	✓	✓	
Logomarca proporcional a cota no folder/programação do evento.	✓	✓	✓	
Logomarca proporcional a cota na capa do bloco de anotações do participante.	✓	✓	✓	
Logomarca proporcional a cota na pasta do participante.	✓	✓	✓	
Menção de agradecimento no roteiro do mestre de cerimônias do evento.	✓	✓	✓	
Logo em exposição proporcional à cota no hotsite do evento.	✓	✓	✓	✓



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Inserção de material promocional no Kit do participante.	✓	✓	✓	✓
Logomarca proporcional a cota no looping exibido em diversas telas durante o evento	✓	✓	✓	✓

3.2 - Exclui-se a vinculação do logo e material dos patrocinadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo CRA-SP.

3.3 - As empresas selecionadas nos termos deste Edital, celebrarão contrato de patrocínio com o CRA-SP, no qual constará, especificamente, as formas de contrapartidas.

3.4 - Os valores referentes às cotas de patrocínio deverão ser pagos em até 15 (quinze) dias úteis que antecedem a realização do evento.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

O ENCOAD – Encontro do Conhecimento em Administração, é um evento multidisciplinar realizado desde 2009 pelo Conselho Regional de Administração de São Paulo, que concentra, em um único dia, dezenas de palestrantes de renome nacional, abordando temas da atualidade e diversos assuntos pertinentes aos campos de estudo da Administração, sempre ligados a um tema central de cada ano.

Aberto e gratuito a toda sociedade, o evento, promovido pelo Conselho, não têm fins comerciais. O objetivo principal do evento é contribuir com os Profissionais e Estudantes da Administração, transmitindo conhecimentos essenciais ao desenvolvimento, crescimento e aprimoramento da profissão de Administrador dentro do Estado, bem como mostrar para a sociedade as melhores práticas de gestão e o quanto tais práticas podem alavancar seus negócios e suas rotinas, incentivando, a todo o tempo, cada vez mais ações com propostas sociais.

Durante o evento também ocorre a entrega do prêmio Administrador Emérito, láurea concedida anualmente pelo CRA-SP desde de 1982 a profissionais que contribuem para o aprimoramento da Administração no Brasil e se destacam no desenvolvimento de suas atividades. Os nomes sugeridos para receberem a homenagem são avaliados por uma Comissão especialmente designada pelo CRA-SP, composta por representantes de entidades de diversas áreas, inclusive a acadêmica. Após essa análise, é elaborada uma lista triplíce que é apresentada ao Plenário do CRA-SP, a quem cabe a decisão final para outorga do título.

A edição 2019 do ENCOAD contou com 57 palestrantes, líderes de opinião e personagens de grande relevância no cenário nacional, em 41 palestras ministradas durante treze horas de evento, levando-nos a perceber, entre os participantes, o reconhecimento de nossa importância como núcleo de disseminação de ricos e inovadores conhecimentos, gerados e oferecidos a todos, gratuitamente, e de maneira cada vez mais escalável, já que, a cada dia, ampliamos e implementamos novas maneiras de levar os conteúdos gerados na sede do CRASP muito além de nossos muros. A edição 2019 do evento contou ainda com a participação de 811 pessoas, apenas na sede do Conselho.

O ENCOAD 2020 – Encontro do Conhecimento em Administração – 11ª Edição, será realizado no dia 09 de setembro, na sede do CRA-SP, em São Paulo.

Estimamos a participação entre 850 a 1.000 pessoas, dentre Administradores, Tecnólogos, Mestres e Doutores nas áreas da Administração, egressos de cursos superiores de formação específica na área da Administração, CEOs, presidentes, diretores, supervisores, coordenadores, jornalistas, coachings, empresários, profissionais liberais de outras profissões, tais como: psicólogos, economistas, contadores, entre outros; profissionais do Sistema CFA/CRAs, representantes de empresas registradas no Sistema, representantes de Instituições de Ensino, reitores, diretores acadêmicos, coordenadores de curso, professores, Entidades de Classe, Sindicatos, Estudantes das profissões do Sistema CFA/CRAs e sociedade em geral.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Os Conselhos de Fiscalização têm características de entidade pública e estão sujeitos à fiscalização quando do emprego de seus recursos que são públicos - "o princípio constitucional da legalidade das despesas públicas", segundo o qual nenhuma despesa pode ser feita sem uma prévia aprovação. E ainda, que todo o poder emana do povo e, em última análise, é ele quem acaba aprovando ou reprovando a utilização da receita pública em determinada despesa.

O CFA e os CRAs são órgãos que compõem um sistema de fiscalização, de acordo com os artigos nº 6º, 7º e 8º da Lei 4769/65, e sua principal atividade é a verificação e fiscalização do exercício das profissões de Administradores e Tecnólogos da área da Administração. A realização de eventos não é caracterizada como atividade fim dessas autarquias. Fica evidente que o órgão não dispõe de recursos humanos e materiais para realização de tais eventos, os quais são de suma importância para todo o Sistema CFA/CRAs e Mútua, Entidades Nacionais, bem como para a sociedade brasileira e internacional.

As atividades relacionadas aos eventos revestem-se de grande importância porque viabilizam o cumprimento pelo órgão de seu dever constitucional de verificação do atendimento das qualificações profissionais e condições para o exercício de profissões (artigo 5º, inciso XIII e artigo 22 inciso XVI, da CF).

6. DO OBJETO DO PATROCÍNIO

6.1 - Credenciar empresas para realização de patrocínio para o seguinte evento: "Encontro do Conhecimento em Administração – ENCOAD 2020 (11ª Edição) " a ser realizado na data de 09 de setembro de 2020, na cidade de São Paulo/SP.

6.2 - A qualquer tempo resguardado ao CRA-SP o direito de prospectar, ativamente, potenciais patrocinadores, sob as mesmas regras deste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, vedada a participação de Conselhos Federais ou Regionais não vinculados ao Sistema CFA/CRAs ou, que produzam ou comercializem quaisquer outros produtos não recomendados ao público alvo do evento, bem como não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, insolvência, dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que encontrem sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de São Paulo, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada, ainda em vigor, pelo CRA-SP.

7.3 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do chamamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação do pedido de credenciamento e do integral cumprimento do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

7.4 - É vedada a participação dos interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológica, como também os interessados que exerçam atividades ilícitas.

7.5 - Todos os funcionários da Proponente e de seus contratados deverão acatar as normas e diretrizes da Contratante, durante o período do patrocínio.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os interessados deverão preencher e encaminhar o Requerimento de Credenciamento, conforme modelo (**Anexo II**), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do (s) signatário (s).

8.2 - Para a habilitação os interessados deverão apresentar a documentação a que se refere o item 8.4, sem emendas, rasuras ou ressalvas, inclusive os emitidos via internet, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observando o art. 32 da Lei 8.666/1993, cujos prazos de validade deverão estar vigentes quando da data da sessão de abertura do Edital. O CRA-SP poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, conforme necessidade.

8.3 - Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, essa deverá fazer constar expressamente no requerimento, as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de análise do pedido de credenciamento.

8.4 - Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou ultima alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente;
- c) Cédula de identidade do (s) representante (s) legais;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;
- j) Procuração com firma do outorgante reconhecida, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.
- k) Termo de Compromisso, conforme anexo V (emitido pelo próprio participante);



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

8.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

8.7.1 - Todos os interessados deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo III.

9. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em firmar acordo de patrocínio com o CRA-SP, deverão entregar a documentação referente ao pedido de credenciamento pessoalmente ou enviar em meio físico, pelos correios, para o Departamento de Compras e Licitações, no endereço à Rua Estados Unidos, 865/889, Jardim América, São Paulo/SP.

9.2. Quando entregue pessoalmente ou enviado em meio físico, a documentação deverá estar em envelope lacrado indevassável e identificado conforme abaixo:

AO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO – CRA-SP

SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 001/2020

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

PROPONENTE:

9.3 – O CRA-SP, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos contratados ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela patrocinadora, ficando excluída de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS

10.1 – A sessão de abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitações, a qual se reunirá às 10:00 horas do dia **31/07/2020**, no endereço situado à Rua Estados Unidos, 865/889 – Jardim América – São Paulo/SP, na qual serão abertos os envelopes e realizada a análise do pedido de credenciamento.

10.2 - A Comissão Permanente de Licitação, avaliará se toda a documentação exigida está em conformidade com os requisitos do Edital.

10.3 – O critério de julgamento será por ordem de credenciamento da entrega da proposta/intenção de patrocínio, até atingir a quantidade prevista no item 3.2.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

10.4 – Na hipótese de haver mais intenções do que a quantidade liberada conforme item 3.2 do edital, será realizado sorteio na sessão pública com todos que se credenciaram para cota.

10.5 - A formalização do contrato de patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de patrocinador.

10.6 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.7 - A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Neste caso, o Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRA-SP realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento do valor das cotas, salvo avença diversa entre as partes no instrumento contratual, deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis que antecedem a realização do evento, mediante depósito em conta específica de eventos do CRA-SP, a ser informado em momento oportuno. Após depósito, o comprovante deverá ser enviado aos Setores Financeiro e Comunicação, para as devidas providências cabíveis.

11.2 A logomarca em CorelDraw da proponente, deverá ser enviada ao Setor de Comunicação, após assinatura do Contrato.

11.3. Após a verificação do pagamento será emitido documento de Recebimento de Patrocínio pelo CRA-SP.

11.4 A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se àquela prevista no item 3, que é vinculada a ao Conselho Regional de Administração de São Paulo – CRA-SP, não sendo contempladas outras formas.

12. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

16.1 A vigência da Carta Contrato decorrente do Edital de chamamento público para patrocínio de eventos será a contar da sua assinatura, até a data da realização do evento patrocinado.

16.2 O evento a ser patrocinado ENCOAD, realizado na data de 09 de setembro de 2020, poderá ser adiado, diante do cenário do COVID19 que o Brasil está enfrentando, evitando assim aglomerações que possam transmitir o vírus. Caso haja mudança na data do evento, os interessados serão notificados com a nova data.

16.3 Durante a vigência do Contrato, o patrocínio será acompanhado e fiscalizado pelo setor de Comunicação, os quais assumirão a função de Fiscais do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

16.4 A fiscalização realizada pela patrocinada, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa patrocinadora.

16.5 A patrocinada comunicará à patrocinadora qualquer irregularidade constatada na execução do patrocínio.

16.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo setor de Comunicação e Compras/Licitações, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.2 É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, site, endereço eletrônico (e-mail) a serem utilizados pelo CRA-SP para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

17.4 - Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

17.5 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Requerimento de Credenciamento para Patrocínio

Anexo III – Modelo de Declaração do Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo IV – Check List de documentação

Anexo V – Termo de Compromisso

São Paulo, 31 de março de 2020


ADM. ROBERTO CARVALHO CARDOSO
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CONTRATO DE PATROCÍNIO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO – CRA-SP conforme disposto na Lei Federal nº. 4769, de 09 de setembro de 1965, inscrito no CNPJ sob o nº 43.060.078/0001-04, sediado à Rua Estados Unidos, nº. 865/889, Jardim América, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Administrador Roberto Carvalho Cardoso, titular da carteira de identidade nº. X.XXX.XXX-X da SSP/XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada Patrocinada e o(a) XXXXXXXXXX, com sede em (xxxxxxxxxx), à Rua (xxxxxxxxxx), nº (xxxx), bairro (xxxxxxxxxx), (Cidade) / (UF), representado por seu(sua) (xxxxx - Cargo), xxxxxxxx (formação "se houver") xxxxxxxx (nome), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X da (órgão emissor) e CPF nº XXX.XXX.XXX - XX, doravante denominada Patrocinadora, pactuam o presente contrato de patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o patrocínio no evento "Encontro do Conhecimento em Administração – ENCOAD 2020 (11ª Edição) " a ser realizado na data de 09 de setembro de 2020, na cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

O "Encontro do Conhecimento em Administração – ENCOAD 2020 (11ª Edição) " a ser realizado na data de 09 de setembro de 2020, na cidade de São Paulo/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO

A empresa/instituição patrocinará o evento conforme proposta do interessado, desde que atendido os requisitos do edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

O evento a ser patrocinado ENCOAD, realizado na data de 09 de setembro de 2020, poderá ser adiado, diante do cenário do COVID19 que o Brasil está enfrentando, evitando assim aglomerações que possam transmitir o vírus. Caso haja mudança na data do evento, os interessados serão notificados com a nova data.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTRAPARTIDAS (DE ACORDO COM A COTA DE PATROCÍNIO ESTABELECIDO EM EDITAL)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome do CRA-SP, fora do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exclui-se a vinculação do logo e material dos patrocinadores nos textos referenciais e material de conteúdo técnico/orientativo produzido pelo CRA-SP - Conselho Regional de Administração de São Paulo para utilização no evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CRA-SP

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento ou, em caso de saldo, em outros eventos ou outras iniciativas que visem a geração e disseminação do conhecimento e boas práticas da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CRA-SP se obriga a utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Obriga-se a patrocinar com recursos financeiros relacionados na cláusula terceira deste contrato e respectivo Edital de Chamamento Público 001/2020 CRA-SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa deverá fornecer logomarca em arquivo possível de ser aplicada em impressos com grandes formatos, sem prejuízo à qualidade de resolução, para ser utilizada pelo CRA-SP em materiais de divulgação do evento, conforme estabelecido neste instrumento,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o patrocínio envolver a prestação de serviço com mão-de-obra, a patrocinadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que está patrocinando.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinadora poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93: I – advertência; II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinadora ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, a quem compete:

- I – Verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
- II – Emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial da União – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOMICÍLIO E FORO

Fica eleita a Subseção Judiciária de São Paulo, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São Paulo, de de 2020.


ADM. ROBERTO CARVALHO CARDOSO
Presidente CRA-SP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX(Cargo) XXXX(Empresa)

Testemunhas

Nome:
R.G:

Nome:
R.G:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA PATROCÍNIO DO “ENCONTRO DO CONHECIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO – ENCOAD 2020 (11ª Edição)”

Nome da Empresa:
Ramo de Atividade:
CNPJ:
Endereço:
Telefones para contato:
E-mail para contato:
Pessoa responsável pelo contato:

Assinale a opção desejada com preenchimento obrigatório.

1ª OPÇÃO	2ª OPÇÃO	3ª OPÇÃO	COTAS DE PATROCÍNIO	COTAS DISPONÍVEIS	VALOR POR COTA EM REAIS
			CO-REALIZAÇÃO	1	R\$ 100.000,00
			DIAMANTE	5	R\$ 50.000,00
			OURO	5	R\$ 25.000,00
			APOIO	5	R\$ 10.000,00

Obs: O preenchimento ordenado ocorre quando o interessado tenha vontade em participar de outra cota disponível, caso a sua escolha não seja viabilizada por critério de desempate.

Declaro que apresento, em nome da empresa/entidade acima identificada, a proposta abaixo relacionada para participação do “Encontro do Conhecimento em Administração – ENCOAD 2020 (11ª Edição);” a ser realizado na data de 09 de setembro de 2020, seguindo as orientações e normativas presentes no instrumento do Edital de Chamamento Público nº. 001/2020 – CRA-SP.

Declaro ainda estar ciente das obrigações assumidas nos termos do edital de chamamento supracitado.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2020.

Nome/CPF do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII O ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

no CNPJ n.º _____, inscrita
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, por intermédio de seu
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, _____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal da empresa)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

CHECK LIST DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ITEM "8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente;
- c) Cédula de identidade do (s) representante (s) legais;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;
- j) Procuração com firma do outorgante reconhecida, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.
- k) Termo de Compromisso, conforme anexo V (emitido pelo próprio participante);



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

_____, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____,
_____, localizada no endereço _____,
_____, telefone _____, através de seu
representante legal, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, me
comprometo a cumprir todas as exigências do Edital de Chamamento nº ____/2020 e disponibilizar
durante o período do evento todas as informações necessárias para este patrocínio.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

(NOME DA EMPRESA) (CNPJ) (REPRESENTANTE LEGAL)